



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ibirité  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Planejamento e Orçamento  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA - LEI 14.133/21**

**ANEXO I**

**1. DO OBJETO**

1. 1 Contratação de serviço de fornecimento de lanche (coffe-break) para ser servido durante Semana da Consciência Negra (16,17 e 18/11/2022) e Reunião do Colégio de Dirigentes (15/12/2022) no Campus Ibirité, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

| Item | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | <p>Fornecimento de lanche durante o evento <b>Semana da Consciência Negra</b> a ser realizada no Campus Ibirité.</p> <p><b>Data: 16/11/2022 - Café para 10 pessoas</b><br/><b>Sala: 306 - Horário(s): 08:30</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Café sem açúcar (preparado no dia do evento);</li><li>- Pão de queijo tipo coquetel (mínimo 12 gramas cada) assados no dia do evento;</li><li>- Bolo mesclado dois sabores;</li><li>- Biscoitos amanteigados;</li><li>- Incluído copos descartáveis, guardanapos, talheres descartáveis e demais utensílios necessários.</li></ul> <p><b>Data: 17/11/2022 - Café para 10 pessoas</b><br/><b>Sala: 306 - Horário(s): 08:30 e 15:30</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Café sem açúcar (preparado no dia do evento);</li><li>- Pão de queijo tipo coquetel (mínimo 12 gramas cada) assados no dia do evento;</li><li>- Bolo mesclado dois sabores;</li></ul> | 1          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Biscoitos amanteigados;</li> <li>- Incluído copos descartáveis, guardanapos, talheres descartáveis e demais utensílios necessários</li> </ul> <p><b>Data: 18/11/2022 - Café para 20 pessoas</b><br/> <b>Sala: 306 - Horário(s): 08:30 e 12:00</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (preparado no dia do evento);</li> <li>- Pão de queijo tipo coquetel (mínimo 12 gramas cada) assados no dia do evento;</li> <li>- Bolo mesclado dois sabores;</li> <li>- Biscoitos amanteigados;</li> <li>- Incluído copos descartáveis, guardanapos, talheres descartáveis e demais utensílios necessários.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |
| 2 | <p>Fornecimento de lanche durante o evento <b>Reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR)</b> a ser realizada no Campus Ibitaré:</p> <p><b>Data: 15/12/2022</b></p> <p><b>Café para 30 pessoas a ser servido na parte da MANHÃ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (preparado no dia do evento);</li> <li>- Suco gelado (suco de caixinha de 1 litro, sendo 5 sabores diferentes);</li> <li>- Água mineral - gelada;</li> <li>- Pão de queijo tipo coquetel (mínimo 12 gramas cada) assados no dia do evento;</li> <li>- Bolo mesclado dois sabores</li> <li>- Biscoitos amanteigados;</li> <li>- Sachês de açúcar cristal;</li> <li>- Sachês de adoçante.</li> <li>- Incluído copos descartáveis, guardanapos, talheres descartáveis, guardanapos e demais utensílios necessários.</li> </ul> <p><b>Café para 30 pessoas a ser servido na parte da TARDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (preparado no dia do evento);</li> <li>- Suco gelado (suco de caixinha de 1 litro, sendo 5 sabores diferentes);</li> </ul> | 1 |

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Água mineral - gelada;</li> <li>- Biscoitos amanteigados;</li> <li>- Pão de queijo tipo coquetel (mínimo 12 gramas cada) assados no dia do evento;</li> <li>- Bolo mesclado dois sabores</li> <li>- Sachês de açúcar cristal;</li> <li>- Sachês de adoçante.</li> <li>- Incluído copos descartáveis, guardanapos, talheres descartáveis, guardanapos e demais utensílios necessários.</li> </ul> |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, devendo os serviços serem prestados nos dias dos eventos 16, 17 e 18 de novembro de 2022 e 15 de dezembro de 2022 nas salas indicadas,.

3.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.10. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de alimentação.

3.13. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação de serviço tem por objeto o fornecimento de lanche (coffe-break) para 2 (dois) eventos institucionais:

1) **Semana da Consciência Negra 2022.2 no âmbito do IFMG Campus Ibirité**, a ser realizada de 16/11/2022 a 19/11/2022, cuja comissão organizadora pode ser conferida através da Portaria 167 de 30 de Setembro de 2022 (1336757), sendo que esse evento contará com a participação de convidados externos ao campus;

2) **Reunião do Colégio de Dirigentes do IFMG** a ser realizado no Campus Ibirité no dia 15/12/2022, evento que contará com a participação do Reitor, Pró-Reitores e Diretores Gerais de todos os campi do IFMG, em que grande parte dos membros percorrerá grandes distâncias geográficas.

Os lanches (coffee-breaks) servirão para celeridade durante o evento e também caráter de convivência entre todos os participantes. Neste sentido, as autoridades presentes e os convidados permanecerão por um tempo maior no local do evento, garantindo a efetiva execução da cerimônia/reunião. Não menos importante, a permanência dos convidados no local permitirá a integração entre os representantes, favorecendo o intercâmbio de informações, contatos e decisões.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações: a. Fornecimento de serviços de coquetel conforme discriminado no quadro do item 1.1. deste documento.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### 13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do serviço deverá ser realizada nos dias dos eventos da Semana da Consciência Negra (16,17 e 18/11/2022) e no 21/10/2022, em salas indicadas pela Comissão Organizadora dos Eventos no IFMG - CAMPUS IBIRITÉ. RUA: MATO GROSSO Nº 2, BAIRRO: VISTA ALEGRE - IBIRITÉ /MG. CEP: 32407-190.

15.4. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução ( entrega dos produtos).

15.7. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma deste Termo de Referência.

15.10. Em relação ao serviço de fornecimento de lanche, devem ser observados os seguintes requisitos:

15.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de produtos de qualidade para fornecer;

15.12.4. A CONTRATADA deverá dispor da quantidade total dos itens alimentícios que serão entregues para cumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência;

15.12.7. O serviço, de fornecimento de alimentos, deve ser entregue dentro do prazo estipulado e em conformidade com as normas e determinações em vigor. A qualidade e forma dos alimentos deverão seguir as especificações:

15.12.9.1. Estarem dentro dos padrões e prazos de qualidade;

15.12.9.4. Embalagens sem danos.

15.13. Quanto ao serviço de entrega, é necessário observar os seguintes requisitos:

15.15.1. O fornecedor entregará todos os produtos nas dependências do IFMG Campus Avançado Piumhi no período do dia do evento, sendo a metade às 8:00 e a outra metade às 13:00;

15.15.4. O transporte será de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento dos lanches;

15.15.7. Caso ocorra sobras, as mesmas deverão ser embaladas em recipiente descartável e entregues ao IFMG;

15.15.10. A contratação tem natureza de serviço não continuado;

15.15.13. Não há necessidade com gastos relacionados a deslocamentos e hospedagem;

15.15.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. São obrigações da Contratante:

18.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

18.3.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.3.10. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.3.13. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

18.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.3.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.3.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.3.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.3.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **28. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

30.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.7. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **31. DO PAGAMENTO**

33.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

33.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

33.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

33.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

33.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

33.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

33.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

33.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

33.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

33.33.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

33.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.36.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.37. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### **34. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

36.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

36.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

36.3.4. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

36.3.7. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **37. GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇO**

39.1. Se aplica para a demanda do dia, dentro dos parâmetros contratados.

#### **40. SANÇÕES**

42.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

42.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

42.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

42.3.7. dar causa à inexecução total do contrato;

42.3.10. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

42.3.13. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

42.3.16. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

42.3.19. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

42.3.22. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

42.3.25. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

42.3.28. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

42.3.30.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

42.3.31. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

42.3.34. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

42.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

42.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 42.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 42.9.4. as peculiaridades do caso concreto;
- 42.9.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 42.9.10. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 42.9.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

42.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

42.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

42.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

42.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

42.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

42.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

42.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 43. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

45.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.

45.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

45.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

#### 46. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

48.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### 49. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

51.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170726 (PTRES); Elemento de Despesa 339039-41 e na Fonte 8100.000.000.

Ibirité, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Novaes, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Ibirité**, em 11/11/2022, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1374494** e o código CRC **C7B41CCF**.